



# Câmara Municipal de Andradas

## MINAS GERAIS

### PARECER N°. 03, DA COMISSÃO DE CONSTITUCIONALIDADE, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, PELO LEGISLATIVO N°. 03/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

O presente parecer tem por objeto sobre o Projeto de Lei Ordinária número 03 de 01 de fevereiro de 2023, de iniciativa do Poder Legislativo local, Atribui nome a Ponte homenageando o Sr. Ramiro da Costa Lima.

“Art. 83 – Compete à Comissão de Constitucionalidade, Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal e, quando já aprovados pelo Plenário, analisá-los sob os aspectos lógico e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições.”

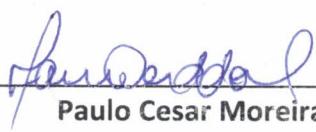
Em análise detida da presente proposição, observa-se que o projeto se encontra de acordo com as disposições constitucionais e legais, estando apto a prosseguir seu trâmite.

Assim, os membros desta comissão, manifestam favoravelmente para que o projeto em baila seja submetido à discussão e votação, na forma do regimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 6 de fevereiro de 2024.

  
Luiz Gustavo Gonçalves Xavier

  
José Ricardo Felisberto dos Reis

  
Paulo Cesar Moreira